



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 22 de abril de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 808. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

Portaria nº 101 de 22 de abril de 2025

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de DURANDÉ conforme determinação legal do Decreto nº 21 de 15 de abril de 2025.

Artigo 2º- A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Presidente do Conselho e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º- A Conferência será realizada no dia 23 de abril de 2025.

Artigo 4º- A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º- A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Viviane de Souza Franco

Coordenador Geral: Angélica Simão Ramos

Coordenadores Adjuntos: Rosângela Carvalho Franco

Secretária Executiva: Raquel de Paiva Bassoto

Tesoureiro: Diego Carlos Dias Storck

Secretaria de Credenciamento: Taís Paiva da Silva

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Douglas da Silva Pereira

Relatores: Raquel Paiva Bassoto; Angélica Simão Ramos; Monique

Artigo 6º- As diversas subdivisões da referida comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário a organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da conferência e ficará a disposição até o dia 30 de maio de 2025 na sede da Secretaria, durante a Conferência no dia 23 de abril de 2025, no espaço RP Campos, depois da conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Secretario de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a conferência, dar entrevista nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 7º- Serão 03 Pré-Conferências nos distritos rurais comunidades urbanas que terão por finalidade levantar as demandas por área geográfica e escolher os delegados da conferência.

Artigo 8º- As Pré Conferências serão realizadas nos seguintes locais:

Comunidade de Dores do José Pedro

Comunidade São João da Figueira

Zona Urbana de Durandé

Artigo 9º- Os relatos das Pré-Conferências farão parte do Plano Municipal e do relatório final da conferência.

Artigo 10 - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Parágrafo Único: Conforme Lei Municipal 383/2007 a conferência não pode ter menos de 50 (cinquenta) delegados para garantia de uma maior participação da sociedade civil.

Artigo 11 - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 22 de abril de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 102 de 22 de abril de 2025.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78, 78 § 4º, 80 § 1º, e 82, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município; **Resolve;**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor abaixo relacionado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 22 de abril de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 808. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

Nome	Cargo	Férias	Período Aquisitivo
1-Andréia Sousa Marques	Operária Braçal	30 dias a partir de 22.04.2025 a 21.05.2025	07.03.2023 a 06.03.2024

Art. 2º - Finda as férias, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 22 de abril de 2025.

**Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé**